

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

LEI Nº 020/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCINOAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VILMAR SIDINEI HORBACH, Vice-Prefeito em exercício do município de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender junto a Diversas Secretarias da Administração Pública, em cargos, quantidade vagas, carga horária e vencimentos a seguir descritos.

01	30 h	
	30 11	R\$ 1.087,58
01	22 h	R\$ 798,05
03	40 h	R\$ 1.039.90
01	40h	R\$ 871,00
01	40h	R\$ 871,00
01	40h	R\$ 871,00
01	20h	R\$ 1.320,00
01	30h	R\$ 1.300,00
03	40h	R\$ 1.000,00
04	40h	R\$ 744,76
	03 01 01 01 01 01	03 40 h 01 40h 01 40h 01 40h 01 20h 01 30h 03 40h

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

Artigo 2º - Os valores dos vencimentos constantes no quadro acima são referentes ao mês de fevereiro, e o prazo do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por igual período, se houver necessidade.

§ Único - A Forma de contratação será por processo seletivo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo orçamento das respectivas Secretarias.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ, AOS 18 DE MARÇO DE 2013.

VILMAR SIDINEI HORBACH VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Registre-se e Publique-se

Vanderlei Dimas Hoelscher Secretário de Administração